



## Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência

FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**ASSUNTO: JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**REFERÊNCIA: Concorrência nº 2020-006**

Trata-se de impugnação ao edital oposta pela empresa VALE CARD (TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA) em que a referida empresa alega que exigência de índice de Grau de Endividamento menor ou igual a 0,51 pode constituir prejuízo a participação de empresas no certame e que tal exigência é demasiada e desnecessária.

### ***PASSO A JULGAR***

Considerando os argumentos apresentados pela impugnante, razões que adoto sem necessidade de transcrição, entendo que assiste razão à referida empresa, tal exigência não se faz necessária e pode constituir limitação à participação no certame.

Em razão do exposto, a Comissão de Licitações **julga procedente** o recurso e dá provimento a impugnação, retificando o edital de licitações de forma a extrair a exigência do Grau de Endividamento e alterando a data limite para recebimento dos envelopes para o dia 24/11/2020 e as datas de abertura dos envelopes das propostas para o dia 01/12/2020

Em anexo à presente vem o edital retificado.

Santa Maria, 22 de outubro de 2020.

**Eliana Hoffmann**

**Presidente da Comissão de Licitações**